

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 20/2025**

Processo: 00.003025/2025-21

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 20/2025 - Participação no 30º CBENC.

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Participação no 30º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis - CBENC, a ser realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

O Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido durante a sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, na sede do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, em Curitiba - PR, no período de 31 de março, 01 e 02 de abril de 2025, aprova a proposta oriunda da **Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Congresso Brasileiro de Engenharia Civil - CBENC, é um evento técnico, realizado pela Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC, que reúne os profissionais Engenheiros Civis, Federações e Entidades profissionais, com o intuito de discutir estratégias para o aprimoramento da profissão, as dificuldades enfrentadas pelos profissionais e também as oportunidades de desenvolvimento da engenharia civil. O evento representa uma oportunidade de troca de experiências e de conhecimento entre os profissionais engenheiros civis.

b) Proposição:

Propor a participação com o custeio de passagens, diárias e auxílios de 04 (quatro) membros da modalidade civil do CDEN no 30º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis - CBENC, a ser realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

- Eng. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga (ABENC)
- Eng. Carlos Eduardo Sanches da Silva (ABEPRO)
- Eng. Renato Muzzolon Junior (FENEAS)
- Eng. José Tadeu da Silva (FEBRAE)

c) Justificativa:

O Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis - CBENC representa uma oportunidade de promover e estreitar os relacionamentos já existentes entre os profissionais e também entre as entidades participantes, além de enriquecer os debates voltados para o aprimoramento da profissão no país, além de agregar mais profissionais ao sistema Confea Crea Mutua.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/1966;

Resolução nº 1.012/2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades - GRE, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	-	-	X	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	-	-	-	AUSENTE
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFABEAB	X	-	-	-
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	-	-	-	AUSENTE
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBG	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	21	-	1	
Desempate do Coordenador				

-	Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	---------------------------------	---	-----------------------------	---	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 13/04/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203753** e o código CRC **A1D8915D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003025/2025-21

SEI nº 1203753